PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 185 /2013
C.M. PALMITAL 04/03/13
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 015/2013 - PM

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE INCISOS E ARTIGOS DA LEI Nº 2.507 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso V do art. 1º da Lei nº 2.507 de 13 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"V – Redução da base de calculo do ISSQN em 50% sobre as obras de construção referentes aos projetos, elencadas na classificação 7.02 da Lista de Serviços constante na Lei Complementar nº 102 de 03 de dezembro de 2003, independente do contribuinte ser o tomador ou o prestador do serviço."

Artigo 2º - Os parágrafos do artigo 4º da referida lei passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I e II do art. 1º, terá início no exercício seguinte ao início das atividades previstas no respectivo Projeto.

§ 2º Os benefícios previstos no inciso VI do art. 1º, terão no primeiro ano de atividade redução de 80% na base de calculo do tributo, no segundo ano redução de 65% na base de calculo do tributo, no terceiro ano redução de 50% na base de calculo do tributo, no quarto ano redução de 35% na base de calculo do tributo e no quinto e último ano do benefício redução de 20% na base de calculo do tributo.

§ 3º Os benefícios previstos no inciso IV do art. 1º terá inicio com a publicação desta lei e o beneficiário terá que cumpra o estabelecido no art. 3º e seus incisos.

§ 4º Os benefícios previstos no inciso V do art. 1º terá inicio com a publicação desta lei desde que o beneficiário cumpra o estabelecido no art. 3º e seus incisos."

Artigo 3º - O artigo 5º da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O atendimento ao inciso III do art. 1º será da seguinte forma:"

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de março de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-